LEI Nº 3018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramento em trecho da estrada vicinal LME - 020.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramento da estrada vicinal (municipal) "Prefeito Orlando Leme Franco" (LME – 020), no trecho compreendido entre o Bairro Taquari Ponte e o Rio Itupeva, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas e dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme